



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO

Ofício G.P. nº. 0641/2018

Lido no Expediente da Sessão Ordinária de 07 MAIO 2018

Hortolândia, 02 de maio de 2018.

À
CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA
AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VEREADOR EDIMILSON MARCELO AFONSO

Requerimento nº270/2018

Presidente,

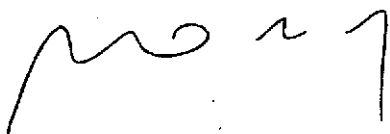
Em atenção ao Requerimento nº 270/2018, encaminhamos resposta da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Gestão Estratégica, a saber:

A Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Gestão Estratégica encaminhou resposta, através de Memorando MI SMPUGE nº 043/2018.

Desta forma, ante o atendimento das requisições formuladas, colocamo-nos à disposição para prestar ulteriores elucidacões que se façam necessárias.

Sem mais, apresentam-se a Vossa Excelência protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


ANGELO AUGUSTO PERUGINI
PREFEITO DE HORTOLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA - 04-MAI-2018 - 15:41 - 00081-1/2



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E GESTÃO ESTRATÉGICA.
Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 – Remanso Campineiro – Hortolândia – SP.
Fone: (19) 39651400 – CEP 13.184-472
e-mail: planejamentourbano@hortolandia.sp.gov.br

Hortolândia, 20 de abril de 2018.

MI SMPUGE: 043/2018
Protocolo: 7375 /2018

De: Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Gestão Estratégica
Departamento de Planejamento Urbano – Setor de Fiscalização

Para: Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
A/C: Dr. Dênis André José Crupe

Assunto: Resposta ao Requerimento nº. 270/2018

Senhor Presidente,

Através do Requerimento nº. 270/2018, o nobre vereador Clodoaldo Santos da Silva requer informações sobre fiscalização de terrenos abandonados no Parque Gabriel.

Cumpre-me transmitir ao nobre Edil as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Gestão Estratégica através do MI 270/2018.

1. Sim. O Setor de Fiscalização realizou vistoria loteamentos Parque Gabriel e notificou os proprietários dos imóveis, em situação de abandono, a regularizá-los, nos termos dos arts. 50 e 57 da Lei Municipal 873/01 (Código de Posturas).
2. Sim, as Notificações são enviadas através de cartas registradas (AR) e/ou publicação no Diário Oficial.
3. Se o responsável pelo imóvel não acatar o disposto na Notificação Preliminar, no prazo concedido, o imóvel é multado conforme art. 69 da Lei 873/01 (Código de Posturas).
4. Prejudicado.
5. Prejudicado.

Na oportunidade, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Marcelo de Lima
Reg. 1795-8
S. M. P. U. G. E.
Gerente de Divisão

Eduardo Marchetti Francisco
Prefeitura de Hortolândia
Sec. de Planej. Urbano e Gestão Estratégica
Secretário Adjunto

